

# VOTO ANTECIPADO

**SE É ELEITOR E ESTÁ EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO**  
e por esse motivo está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

## REQUERIMENTO ENTRE 20 E 23 DE JANEIRO

Deve REQUERER, o exercício do direito de voto antecipado à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, através de registo na plataforma <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/>

Pode ainda, alguém que o represente e mediante exibição de procuração simples acompanhada de cópia do documento de identificação civil do eleitor, fazer o pedido de voto antecipado na freguesia correspondente à sua morada do recenseamento eleitoral, sendo esse pedido registado de imediato pelos serviços da autarquia, na plataforma disponibilizada pela SGMAI.



## VOTAÇÃO ENTRE 25 E 26 DE JANEIRO

Deve aguardar, em dia e hora previamente anunciados, a presença do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitua, na morada indicada e onde se encontra em confinamento, para exercer o seu direito de voto.

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, deverá receber:

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].

# VOTO ANTECIPADO

**SE ESTÁ INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS,  
em território nacional, E SE ENCONTRA DESLOCADO NO ESTRANGEIRO:**

- Por inerência do exercício de funções públicas ou privadas;
  - Em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
  - Enquanto estudante, investigador, docente e bolseiro de investigação em instituição de ensino superior, unidade de investigação ou equiparada reconhecida pelo ministério competente;
  - Doente em tratamento;
- ou
- Se vive ou acompanha os eleitores mencionados nos quatro pontos anteriores.

## PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

Junto das representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

## VOTAÇÃO ENTRE 18 E 20 DE JANEIRO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas das instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.



**Deve levar Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte.

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático, **deverá receber:**

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].

# VOTO ANTECIPADO

## SE É ELEITOR DOENTE E INTERNADO NUM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR

e, por esse motivo, está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

## REQUERIMENTO ATÉ 10 DE JANEIRO

Deve REQUERER à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por via postal ou por meio eletrónico <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/> o exercício do direito de voto antecipado indicando o n.º de identificação civil.

### JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR:

- Documento comprovativo do impedimento passado pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.



## VOTAÇÃO ENTRE 17 E 20 DE JANEIRO

Deve aguardar, em dia e hora previamente anunciados, a presença do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante, no estabelecimento hospital, para exercer o seu direito de voto.

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, deverá receber:

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].

# VOTO ANTECIPADO

**SE É ELEITOR RESIDENTE EM ESTRUTURA RESIDENCIAL (LAR) OU INSTITUIÇÃO SIMILAR**

**e não se deve ausentar da mesma em virtude da pandemia da doença COVID-19, pode votar antecipadamente.**

## REQUERIMENTO ENTRE 20 E 23 DE JANEIRO

Deve REQUERER, o exercício do direito de voto antecipado à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, através de registo na plataforma <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/>

Pode ainda, alguém que o represente e mediante exibição de procuração simples acompanhada de cópia do documento de identificação civil do eleitor, fazer o pedido de voto antecipado na freguesia correspondente à sua morada do recenseamento eleitoral, sendo esse pedido registado de imediato pelos serviços da autarquia, na plataforma disponibilizada pela SGMAI.



## VOTAÇÃO ENTRE 25 E 26 DE JANEIRO

**Deve aguardar**, em dia e hora previamente anunciados, **a presença do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitua**, na morada indicada, para exercer o seu direito de voto.

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, **deverá receber:**

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].

# VOTO ANTECIPADO

**SE É ELEITOR, RECENSEADO EM TERRITÓRIO NACIONAL,**  
pode votar antecipadamente numa mesa de voto em mobilidade por si escolhida.

## REQUERIMENTO ENTRE 16 E 20 DE JANEIRO

Deve manifestar essa intenção à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por via postal ou por meio eletrónico <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/> com a seguinte informação:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número de identificação civil;
- Morada;
- Mesa de voto antecipado em mobilidade onde pretende exercer o direito de voto;
- Endereço de correio eletrónico e/ou contacto telefónico.



## VOTAÇÃO DIA 23 JANEIRO

**Deve apresentar-se na mesa de voto por si escolhida** e identificar-se mediante apresentação do seu documento de identificação civil, indicando a sua freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

Depois de se identificar perante a mesa, **deverá receber:**

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].

# VOTO ANTECIPADO

## SE ESTÁ PRESO NUM ESTABELECIMENTO PRISIONAL

e, por esse motivo, está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

## REQUERIMENTO ATÉ 10 DE JANEIRO

Deve REQUERER à Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por via postal ou por meio eletrónico <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/> o exercício do direito de voto antecipado indicando o n.º de identificação civil.

### JUNTO COM O REQUERIMENTO DEVE ENVIAR:

- Documento comprovativo do impedimento passado pelo diretor do estabelecimento prisional.



## VOTAÇÃO ENTRE 17 E 20 DE JANEIRO

Deve aguardar, em dia e hora previamente anunciados, a presença do Presidente da Câmara Municipal ou do seu representante, no estabelecimento prisional, para exercer o seu direito de voto.

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitua, deverá receber:

- O boletim de voto.
- Dois envelopes: [um azul e um branco].